



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 057

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 526 - DE: 28.06.2012

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010/2013; DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.012, ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.013, NA FORMA ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica incluso nos Anexos I a V da Lei nº 400/09 de 29/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, o novo Programa/Atividade e Projeto e Categoria Econômica conforme segue:

Artigo 2º) Fica incluso nos Anexos I a XII (metas de riscos fiscais, prioridades de metas) da Lei nº 487/11 de 02/06/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012, o novo Programa/Atividade e Projeto e Categoria Econômica conforme segue:

Artigo 3º) Fica incluso nos Anexos da Lei nº 507/11 de 21/11/2011, que dispõe sobre Orçamento Programa do Município de Igarapava/SP, onde estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.012, o novo Programa/Atividade e Projeto e Categoria Econômica conforme segue:

Artigo 4º) Fica incluso nos Anexos I a XII (metas de riscos fiscais, prioridades de metas) do Projeto de Lei nº 011/12 de 27/04/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.013, o novo Programa/Atividade e Projeto e Categoria Econômica conforme segue:

02 – Executivo

0206 – Departamento de Educação

020606 – Fundeb

0240 – Educação na Primeira Infância Creches/Pré-escolas

Função/Subfunção: 12 365

Indicação Atividade: 2270 – Manutenção de Creches – Fundeb

Categoria Econômica: 3.3.50.42.00 – Auxílios

Fonte de Recursos: Federal – FUNBEB

Artigo 5º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa – Lei nº 507/11 de 21/11/2011, para o exercício de 2012, na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas na manutenção de Creches do Fundeb, distribuído na dotação orçamentária abaixo especificada:

*Câmara*



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 058

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 526 - DE: 28.06.2012

02 – Executivo  
0206 – Departamento de Educação  
020606 – Fundeb  
0240 – Educação na Primeira Infância Creches/Pré-escolas  
Função/Subfunção: 12 365  
Indicação Atividade: 2270 – Manutenção de Crèches – Fundeb  
Categoria Econômica: 3.3.50.42.00 – Auxílios  
Fonte de Recursos: Federal – FUNBEB

Artigo 6º) O Crédito ora autorizado na forma do mencionado artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º) Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2012.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS  
Diretor Departamento Administrativo